COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016

AUTOR: Vereador Claudio Tinoco

EMENTA: "Altera dispositivo da Lei Complementar n° 36/2004, aumentando o prazo de contratação pelo regime especial de direito administrativo e dá outras providências".

RELATOR: Geraldo Jr.

PARECER

O presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Claudio Tinoco, tem como objetivo alterar dispositivo da Lei n° 36/2004, que dispõe sobre o estatuto dos servidores do magistério público municipal, para aumentar o prazo de contratação pelo regime especial de direito administrativo.

A alteração em questão recai sobre o §1º, do artigo 67 do mencionado diploma, o qual prevê o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário. Nesse ponto, entende o edil que esse prazo deve ser aumentado para 48 (quarenta e oito) meses, possibilitando uma melhor gestão de seus contratos pela Administração Pública, além de evitar renovações e contratações sucessivas emergenciais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, inciso I que os casos de contratação temporária serão disciplinados por lei de cada ente federativo, tendo o Município, portanto, competência para alterar a Lei Complementar, objeto de análise desta proposição.

Dessa forma, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acimo exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2016.

Geraldo Jr.
Relator

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436